

RESOLUÇÃO Nº 01/2023.

Aprova a estimativa da receita e a autorização da despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Sudeste e Macrorregião Leste do Sul – CISDESTE, para o exercício financeiro de 2024.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Sudeste e Macrorregião Leste do Sul - CISDESTE, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público aprovou a programação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2024 e eu, Presidente, no cumprimento de tal decisão, edito a presente Resolução:

Art. 1º. A programação orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE estima a receita e autoriza a despesa em R\$ 76.711.579,12 (setenta e seis milhões e setecentos e onze mil e quinhentos e setenta e nove reais e doze centavos), para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. A Receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	76.511.579,12
1.3. Receita Patrimonial	180.000,00
1.6 Receitas de Serviços	61.792.202,00
1.7. Transferências Correntes	14.527.377,12
1.9. Outras Receitas Correntes	12.000,00
2. Receitas de Capital	200.000,00
2.4 Transferências de Capital	200.000,00
Total da Receita Estimada	76.711.579,12

Art. 3º. A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE é autorizada de acordo com a seguinte discriminação:

I - Classificação Institucional

01. CISDESTE	
01.01. Recursos da União e do Estado	62.184.202,00
01.02. Recursos do Contrato de Rateio da Macro Sudeste	10.148.748,96
01.03. Recursos do Contrato de Rateio da Macro Leste do Sul	4.378.628,16
Total da Despesa Autorizada	76.711.579,12

II - Classificação Funcional

10 Saúde	76.711.579,12
Total da Despesa Autorizada	76.711.579,12

III - Classificação por Natureza

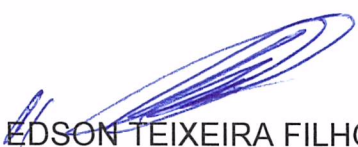
3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	58.005.129,85
3.3. Outras Despesas Correntes	18.361.175,50
Soma	76.366.305,35
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	345.273,77
Soma	345.273,77
Total da Despesa Autorizada	76.711.579,12

Art. 4º. Na forma do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Presidente do CISDESTE autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa autorizada na programação orçamentária do Consórcio, desde que atendidos os termos previstos no art. 43, §1º, da referida Lei.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor 1º de janeiro de 2024.

Juiz de Fora, 27 de julho de 2023



EDSON TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE
SAMU-192/CISDESTE